



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, de 2016 (Do Sr. LAÉRCIO OLIVEIRA)

Requer seja revisto despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 323 de 2015, que dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, **nos termos do artigo 17, II, alínea "a" c/c art. 32, inciso VI, alínea "c" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados**, a distribuição do Projeto de Lei nº 323 de 2015, que determina a lavagem obrigatória dos uniformes dos empregados pelas empresas, à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços – CDEICS, por se tratar de matéria sob competência desta comissão.

JUSTIFICATIVA

O tema constante da proposta afeta diretamente a economia das empresas ao aumentar a burocracia e criar custos adicionais. Como consequência da proposta as empresas terão que realizar estudos técnicos referentes aos subprodutos da higienização dos uniformes.

Em alguns casos, pode ser que as empresas sequer consigam cumprir a legislação, pois podem não ter no estabelecimento a estrutura adequada para a higienização ou enfrentar dificuldades na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia. Tal situação é especialmente problemática no caso de micro e pequenas empresas que não contam com infraestrutura adequada para esse tipo de controle.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deve-se ainda considerar a situação econômica atual adversa, principalmente no tocante à manutenção e geração de empregos. Propostas que criam novas exigências trabalhistas por lei, sem levar em consideração a negociação coletiva e, portanto, as especificidades das categorias econômicas e profissionais e as diferentes realidades das regiões do país, são especialmente prejudiciais nesses contextos de dificuldade econômica.

Desta feita, como forma de debater os impactos econômicos que a proposição pode gerar, sugerimos que o plenário da comissão de desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços possa apreciar a referida matéria.

Sala das Comissões, de de 2016.

Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA